



DUAS BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

**“TORNA OFICIAL O HINO PARA O 2º DISTRITO
DE DUAS BARRAS – MONNERAT.”**

A Câmara Municipal de Duas Barras, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica oficial apenas para o 2º Distrito de Duas Barras – Monnerat, o hino denominado “ HINO DE MONNERAT ”, de autoria, letra e música, do Senhor Sebastião José dos Santos.

ART. 2º- Fica inalterada a Lei Municipal nº195, de 03/02/63, que tornou oficial para o Município de Duas Barras o hino “MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS”.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras 14 de novembro de 2002


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

APROVADO

Em _____ / _____ / _____

O vereador JOSÉ ANTONIO FEUCHARD DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, serve-se do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, para que o mesmo, após o parecer das comissões, seja levado ao Plenário desta Casa, onde espero que o mesmo seja aprovado e, posteriormente, encaminhado ao Chefe do Executivo para sanção.

Esclareço, na oportunidade, que o Município de Duas Barras já possui o seu hino tornado oficial através da Lei nº 195, de 03/02/1963, tendo, o mesmo, uma letra belíssima e música suave, que encanta a todos nós que amamos nosso querido Município.

Não é demais lembrar ainda que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 2º, parágrafo único, destaca o Hino de Duas Barras como um dos símbolos Municipais.

Ocorre, porém, que o 2º Distrito de Duas Barras – Monnerat necessita ter o seu hino oficial, sem que isso afete sob qualquer aspecto o hino oficial de Duas Barras, posto que a aprovação do projeto em anexo, tornará oficial, apenas para o 2º Distrito – Monnerat, o hino referido, devendo ainda ser ressaltado que esse hino ressalta a magnitude de Nossa Senhora da Guia, padroeira de Monnerat.

Por derradeiro, há de ser esclarecido que o hino intitulado “MUNICIPIO DE DUAS BARRAS”, aprovado pela Lei 195, abrange todo o Município de Duas Barras, inclusive Monnerat, e o hino do projeto em anexo, abrangerá apenas o 2º Distrito.

Assim, certo de que o projeto em anexo será aprovado pela edilidade bibrrensense e sancionado pelo Chefe do Executivo, renovo protestos de apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ FEUCHARD DO COUTO
VEREADOR AUTOR DO PROJETO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

*"Em caráter de urgência
for aprovada a lei
seletores de alunos"*

APROVADO

*Em 14 / 11 / 2002
Luiz Carlos B. Lutterbach*

Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

Projeto de Lei nº 024 de 14 de novembro de 2002

**Torna oficial o hino para o 2º Distrito
de Duas Barras - Monnerat.**

A Câmara Municipal de Duas Barras aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficial apenas para o 2º Distrito de Duas Barras – Monnerat, o hino denominado “HINO DE MONNERAT”, de autoria, letra e música, do Senhor Sebastião José dos Santos.

Art. 2º - Fica inalterada a Lei Municipal nº 195, de 03/02/63, que tornou oficial para o Município de Duas Barras o hino “MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco.
Duas Barras, 14 de novembro de 2002


ANTÔNIO JOSÉ FEUCHARD DO COUTO
VEREADOR

HINO OFICIAL DE MONNERAT

Monnerat, terra querida
Oh terra bonita cheia de encantos mil!
Com este povo, tão valioso,
Merece tudo quanto quer do teu Brasil!

REFRÃO: Salve, salve, oh Monnerat!
A sua Santa é Nossa Senhora da Guia
Com esta Santa, tão milagrosa
Nós conseguimos paz, saúde e alegria.

Monnerat, abençoada
De um povo ordeiro, satisfeito e lutador;
Por suas lutas, vitórias, glórias;
Por sua história forte sempre promissor!

REFRÃO: Salve, salve oh Monnerat!
A sua Santa é Nossa Senhora da Guia
Com esta Santa, tão milagrosa
Nós conseguimos paz, saúde e alegria.